

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR (ETP)¹

Designa objeto deste Estudo Técnico Preliminar, a constituição de registro de preço para eventual e futura Aquisição de Gêneros Alimentícios para Merenda Escolar, tendo em vista atender as necessidades da Secretaria Municipal de Mogi das Cruzes de abastecer o Departamento de Alimentação Escolar, em observância às normas vigentes e aos princípios que regem a Administração Pública.

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE (inciso I, § 1º, art. 18)

Tendo em vista a importância crucial da nutrição equilibrada para promover a saúde e o bem-estar dos nossos alunos, é de vital importância que forneçamos alimentos de qualidade, adequados e nutritivos na nossa merenda escolar. Nesse sentido, a aquisição de ovos de galinha e ovos de codorna se apresenta como uma escolha primordial para alcançarmos tal objetivo.

Os ovos são uma fonte rica e acessível de proteínas de alta qualidade e vitaminas essenciais, como as vitaminas B12, A, D, E e K, e o folato, bem como minerais vitais, incluindo ferro e zinco. Eles desempenham um papel crucial no adequado desenvolvimento físico e mental das crianças, sendo assim, um componente indispensável na merenda escolar.

Além de sua relevância nutricional, a inclusão de ovos na nossa oferta de alimentos também está em consonância com o nosso projeto “Segunda-feira sem Carne”, que visa promover uma alimentação mais saudável e sustentável. Os ovos apresentam-se como uma excelente alternativa proteica para substituir a carne, fornecendo nutrientes essenciais sem os impactos ambientais associados ao consumo de carne.

Nossos registros indicam que a média anual de consumo é de 130 mil dúzias de ovos. Contudo, a demanda projetada para a aquisição de 255 mil dúzias de ovos não apenas pretende atender às atuais 215 unidades escolares, que servem cerca de 48 mil alunos, como também eventuais inaugurações futuras de unidades escolares. Este incremento também contempla o desenvolvimento de novas receitas com ovos que estão sendo elaboradas meticulosamente pela nossa dedicada equipe de nutrição. Esta quantidade foi calculada de forma precisa para garantir que possamos atender à demanda, levando em consideração a frequência de uso dos ovos nas nossas refeições, o número de alunos que servimos e a introdução dessas novas receitas no nosso cardápio.

2. ALINHAMENTO COM O PCA (inciso II, § 1º, art. 18)

Requisito dispensável, pois, trata-se de compra iniciada no primeiro ano de vigência obrigatória da lei 14.133/21, não havendo PCA anterior nos moldes da referida lei.

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (inciso III, § 1º, art. 18)

Os produtos deverão ser entregues nas embalagens padronizadas e indicadas abaixo, por categoria, conforme o que segue:

¹ O presente documento refere-se Lei nº14.133, de abril de 2021 (inciso I, § 1º, art. 18 ao inc. XIII, § 1º, art. 18). O ETP é um Documento constitutivo da primeira etapa do planejamento de uma contratação que caracteriza o interesse público envolvido e a sua melhor solução e dá base ao anteprojeto, ao termo de referência ou ao projeto básico a serem elaborados caso se conclua pela viabilidade da contratação.

- OVOS BRANCOS GRANDES DE GALINHA: Acondicionados em embalagem apropriada, bandejas com 2,5 dúzias, embaladas em filme de PVC, caixas de papelão resistentes com 10 bandejas. Cada bandeja deverá conter o nome do produtor, carimbo do SIF ou SISP, data da embalagem e validade, tipo grande, armazenamento e estar de acordo com a RIISPOA/MA, Resolução 01, de 05/07/91.

- OVOS BRANCOS EXTRA DE GALINHA: Acondicionados em embalagem apropriada, bandejas com 1 dúzia, embaladas em filme de PVC, caixas de papelão resistentes com 10 bandejas. Cada bandeja deverá conter o nome do produtor, carimbo do SIF ou SISP, data da embalagem e validade, tipo grande, armazenamento e estar de acordo com a RIISPOA/MA, Resolução 01, de 05/07/91.

- OVO BRANCO JUMBO DE GALINHA: Acondicionados em embalagem apropriada, bandejas com 1 dúzia, embaladas em filme de PVC, caixas de papelão resistentes com 10 bandejas. Cada bandeja deverá conter o nome do produtor, carimbo do SIF ou SISP, data da embalagem e validade, tipo grande, armazenamento e estar de acordo com a RIISPOA/MA, Resolução 01, de 05/07/91.

- OVO VERMELHO DE GALINHA: tipo grande acondicionado em embalagem apropriada, bandejas com 2,5 dúzias, embaladas em filme de PVC, caixas de papelão resistentes com 10 bandejas. Cada bandeja deverá conter o nome do produtor, carimbo do SIF ou SISP, data da embalagem e validade, tipo grande, armazenamento e estar de acordo com a RIISPOA/MA, Resolução 01, de 05/07/91.

- OVO ORGÂNICO CAIPIRA TRADICIONAL: Acondicionados em embalagem apropriada, bandejas com 1 dúzia, embaladas em filme de PVC, caixas de papelão resistentes com 10 bandejas. Cada bandeja deverá conter o nome do produtor, carimbo do SIF ou SISP, data da embalagem e validade, armazenamento e estar de acordo com a RIISPOA/MA, Resolução 01, de 05/07/91.

- OVO ORGÂNICO: Acondicionados em embalagem apropriada, bandejas com 10 unidades, embaladas em polpa moldada, material 100% reciclável e biodegradável, caixas de papelão resistentes com 24 bandejas. Cada bandeja deverá conter o nome do produtor, carimbo do Certificado Regulador, data da embalagem e validade, tipo grande, armazenamento e estar de acordo com a RIISPOA/MA, Resolução 01, de 05/07/91.

- OVO DE CODORNA COZIDO, DESCASCADO E REFRIGERADO: Embalagem primária: saco de polipropileno atóxico, resistente, hermeticamente selado, com peso drenado de 250 gramas a 2 quilos. O material da embalagem deverá atender os requisitos da norma legal vigente.

- OVO DE CODORNA IN NATURA: Embalados em bandejas de 30 unidades. Cada bandeja deverá conter o nome do produtor, carimbo do SIF ou SISP, data da embalagem e validade, assim como as condições de armazenamento.

3.1. Rotulagem:

De acordo com as legislações vigentes.

3.2. Para garantir a qualidade dos produtos e padrão de qualidade mínima necessária, deverá ser solicitado.

3.2.1. Para a habilitação dos ovos, a empresa vencedora da licitação deverá apresentar, os documentos abaixo:

a) Declarações:

- A empresa deverá apresentar Declaração de que é conhecedora dos 215 (duzentos e quinze) pontos de abastecimento listados no anexo, podendo haver a variação de 5% quando houver inauguração de novos prédios escolares.

b) Ficha Técnica:

- Ficha técnica dos ovos, emitida pelo fabricante e assinada pelo responsável técnico da empresa.

3.2.2. Para a habilitação dos ovos de codorna cozido, descascado e refrigerado a empresa vencedora da licitação deverá apresentar, os documentos abaixo:

a) Declarações:

- A empresa deverá apresentar Declaração de que é conhecedora dos 215 (duzentos e quinze) pontos de abastecimento listados no anexo, podendo haver a variação de 5% quando houver inauguração de novos prédios escolares.

b) Certificação:

- Laudos de Análise Microbiológica e Bromatológica completos, expedidos por Laboratório Oficial e ou credenciado, com data não superior a 12 meses.

- Certificado, Declaração ou Alvará Sanitário, expedido pelo órgão competente, que comprove que a empresa fabricante foi vistoriada pelo Serviço de Vigilância Sanitária Estadual ou Municipal ou Federal, dentro de seu prazo de validade, conforme legislação vigente.

c) Ficha Técnica:

- Ficha técnica dos ovos, emitida pelo fabricante e assinada pelo responsável técnico da empresa.

3.3. Especificações quanto às características gerais

Os gêneros deverão proceder de espécies genuínas e satisfazer as seguintes condições mínimas:

- As características sensoriais devem apresentar aparência e textura características do produto;

- Não apresentar odor, trincas e sujidades.

3.4. Controle de Qualidade

O Departamento de Alimentação Escolar - DAE procederá ao controle sistemático, por entrega realizada, avaliando a quantidade e a qualidade dos produtos, segundo os critérios pré-definidos de cada produto.

Na vigência da Ata de Registro de Preços, e a critério do Departamento de Alimentação Escolar - DAE poderão ser solicitadas à empresa vencedora análises específicas para determinação de micro-organismos, substâncias tóxicas para verificar a sanidade dos produtos que deverá estar de acordo com a legislação vigente.

- A Secretaria Municipal de Educação, por intermédio da Nutricionista, reserva-se ao direito de recusar todo e qualquer produto que não atende às especificações constantes neste edital e na legislação pertinente;

- A critério do setor requisitante poderá ser realizado teste de aceitabilidade dos produtos não conhecidos do Departamento, sendo destacado para isso um grupo de trabalho da Secretaria;

- Comprovação de aptidão da proponente para desempenho de atividades pertinentes e compatíveis em características, prazos e quantidades com o objeto da licitação, representada por atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público e/ou privado.

- Entende-se por pertinentes e compatíveis o(s) atestado(s) que comprove(m) capacidade de fornecimento de 30% (trinta por cento) ou mais do objeto ora requisitado;

- Todos os tipos de ovos deverão atender ao disposto na legislação sobre alimentos, inclusive nas normas expedidas pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária, pelo Ministério da Saúde e pelo Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento.

3.5. Interferências

Ocorrendo qualquer alteração significativa na comercialização do produto no mercado local ou na legislação vigente no que se refere à classificação, embalagem ou peso do alimento o Departamento de Alimentação Escolar – DAE se reserva o direito de ajustar seus pedidos atendendo ao critério de melhor interesse da Administração.

3.6. Procedimentos observados durante o processo de recebimento de acordo com as legislações vigentes.

- Condições de higiene e manutenção do veículo: os gêneros deverão ser distribuídos em veículos adequados que garantam a qualidade sanitária dos alimentos.

- Para a entrega de ovo de codorna cozido, descascado e refrigerado, o veículo deverá ser refrigerado e apresentar certificado de vistoria de acordo com a legislação vigente.

- Os veículos de transporte deverão ter capacidade de tonelagem adequada à carga, garantindo a proteção dos produtos quanto a danos e estarem de acordo com a legislação vigente;

- Condições do entregador: uniforme limpo e adequado com identificação da empresa prestadora do serviço;

- Quantidade de entrega: deverá estar de acordo com o pedido solicitado pelo Departamento de Alimentação Escolar - DAE;

- Validade e características do produto: as características sensoriais devem apresentar cor, sabor, cheiro, aparência e textura característicos de cada produto; adequados aos procedimentos estabelecidos, conforme legislações vigentes. A validade conforme contratada.

- Embalagem: íntegra, limpa e de acordo com as características do produto, que permitam o transporte seguro e não coloque em risco a integridade dos alimentos durante o transporte.

- Caso a qualidade do produto não corresponda às exigências do cronograma, a remessa será devolvida no ato da inspeção, ficando a Fornecedora sujeita à aplicação das penalidades previstas.

3.7. Especificações quanto às amostras dos produtos

As licitantes declaradas vencedoras terão o prazo de 08 (oito) dias úteis para entregar duas amostras em embalagem original, de cada item individual, para prova e contra prova no Departamento de Alimentação Escolar da Prefeitura Municipal de Mogi das Cruzes, sito à Av. Francisco Ferreira Lopes, nº 2.020 - Distrito de Brás Cubas - Mogi das Cruzes - São Paulo - (tel.: 011 - 4727-1250).

3.7.1. A análise será realizada pela Comissão de Avaliação, composta pela equipe técnica do Departamento de Alimentação Escolar - DAE e membros do Conselho de Alimentação Escolar, responsáveis por verificar:

- Embalagens primárias e secundárias;
- Rotulagem;
- Análise sensorial.

Ao final, será expedido o relatório de análise que será vinculado ao processo licitatório.

3.8. Do recebimento e Controle de Qualidade posterior à CONTRATAÇÃO dos produtos

3.8.1. A contratada deverá manter Engenheiro Agrônomo, como responsável técnico sob as atividades da empresa, pertinentes ao objeto da contratação de forma a assegurar as boas práticas de produção e/ou de armazenamento e transporte, devendo apresentar quando solicitado os seguintes documentos:

- i) Anotação de Responsabilidade Técnica – ART e/ou ii) Certidão de Registro de Pessoa Jurídica, expedido pelo Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado onde a empresa está sediada.

3.8.2. A qualquer momento, a contratante poderá realizar uma visita às instalações do fornecedor para acompanhar a produção e/ou o armazém de distribuição para averiguar as condições higiênico-sanitária do local.

3.9. Especificações quanto a Entrega dos Produtos

- As entregas deverão ocorrer de segunda a sexta, conforme cronograma expedido pelo Departamento de Alimentação Escolar - DAE. Quanto aos ovos de codorna, as entregas poderão ocorrer mensalmente, quinzenalmente ou semanalmente. Os produtos deverão passar por vistoria às 7h00 no Departamento de Alimentação Escolar da Secretaria Municipal de Educação, situado à Avenida Francisco Ferreira Lopes, nº 2.020, Brás Cubas - Mogi das Cruzes - São Paulo, após liberados deverão ser entregues até às 16h00 nas Unidades Escolares determinadas no cronograma elaborado pelo Departamento de Alimentação Escolar (relação anexa), correndo por conta da Fornecedoras as despesas decorrentes de carga, transporte e descarga;

- Considerando o aumento da demanda e conseqüentemente o número de veículos no local, não será permitida a realização de transbordo de cargas no pátio do Departamento de Alimentação Escolar.

- O cronograma será fornecido com uma semana de antecedência as entregas;

- Fica reservado ao Departamento de Alimentação Escolar - DAE, o direito de alterar a programação até 48 horas antes do prazo de entrega dos alimentos, nas datas estipuladas no cronograma;

- Na falta do produto estabelecido no cronograma, cabe à FORNECEDORA comunicar em até 48 horas antes a data da entrega, os produtos substituídos dentro dos critérios estabelecidos pelo Departamento de Alimentação Escolar - DAE.

4. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES (inc. IV, § 1º, art. 18)

Os quantitativos foram extraídos do levantamento das contratações realizadas entre os anos 2023 e de 2024, conforme segue nos anexo 01.

5. LEVANTAMENTO DE MERCADO (inc. V, § 1º, art. 18)

O mercado do ramo alimentício pode ofertar diversas possibilidades, tais como terceirizar a entrega, contratação de uma cozinha piloto entre outros.

Porém a Secretaria da Educação de Mogi das Cruzes dispõe de mão de obra qualificada para a manipulação dos alimentos conforme as exigências da vigilância sanitária.

Considerando o fato de que há espaço e mão de obra disponível em cada unidade da rede municipal de ensino, torna-se mais viável a aquisição dos gêneros alimentícios conforme o objeto de estudo, a ter que submeter-se a uma alteração estrutural no Departamento de Alimentação Escolar, a qual já está adequadamente projetada.

Com relação à aquisição dos ovos propriamente, os mesmos apresentam-se como uma excelente alternativa proteica para substituir a carne, fornecendo nutrientes essenciais sem os impactos ambientais associados ao consumo de carne.

6. ESTIMATIVA DO PREÇO DA CONTRATAÇÃO (inc. VI, § 1º, art. 18)

Para a estimativa dos preços referenciais da contratação dos ovos brancos de galinha e ovos de codorna, foi usado como parâmetro às disposições da média de preço contratado nas Atas de Registro de Preço nº 183, nº184 e nº372 e nº 373 de 2023, com vencimento em 25/05/2024 e 11/11/2024 respectivamente, com base nas correções do BACEN, considerando o período do mês de novembro 2023 ao mês de maio de 2024. A correção segundo IPC-BRASIL (FGV) por período foi: 1,0336726, atingindo 3,37% aproximadamente. Quanto aos ovos vermelho de galinha e ovos orgânico, foi realizado um levantamento de mercado atualizado. Os cálculos seguem no anexo 02.

7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO (inc. VI, § 1º, art. 18)

A solução proposta envolve a aquisição de materiais de consumo para a distribuição ponto a ponto de produtos de gêneros alimentícios perecíveis para atender as 215 (duzentos e quinze) unidades municipais de ensino; por meio de pregão presencial e/ou eletrônico com data, local/sítio e horário publicado em diário oficial deste município considerando menor preço por lote.

Todos os demais elementos necessários ao atendimento à demanda da Administração estarão dispostos no Termo de Referência, entre eles as obrigações e responsabilidades da contratada e demais especificidades do objeto.

8. JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO (inc. VIII, § 1º, art. 18)

Na realização do certame a possibilidade de escolha na licitação por item, possibilita a concentração de diferentes objetos num único procedimento licitatório, que poderiam representar cada qual um certame distinto. Podendo ter diversos vencedores num único processo. Enquanto a licitação por lotes pressupõe a aglutinação de vários itens com a finalidade de otimizar a licitação, a aquisição em questão se refere a 08 (oito) tipos de ovos que compõem o cardápio da alimentação escolar.

No entanto, nosso cardápio anual conta com mais de 300 (trezentos) itens de diferentes gêneros. Caso a licitação seja realizada por item, correremos o risco de ter que gerenciar mais de 300 fornecedores. Isso poderia sobrecarregar a equipe responsável pelo acompanhamento dos pedidos das escolas e dos fornecedores, possivelmente levando a gargalos na gestão. Além disso, a licitação por item poderia resultar em uma situação onde um único fornecedor não seria capaz de atender a todas as nossas necessidades, o que

poderia levar a atrasos e complicações logísticas. Também poderia resultar em uma falta de consistência na qualidade dos produtos, já que diferentes fornecedores podem ter diferentes padrões de qualidade.

Por outro lado, a realização da licitação por lote pode trazer várias vantagens. Ela pode simplificar o processo de gestão, uma vez que reduziria significativamente o número de fornecedores a serem gerenciados. Isso facilitaria a coordenação e a comunicação, e poderia resultar em uma gestão mais eficiente e eficaz.

Contudo, a licitação por lote pode garantir uma maior consistência na qualidade dos produtos. Ao contratar um único fornecedor para cada lote, podemos garantir que todos os produtos dentro desse lote atendam a um padrão de qualidade consistente.

Nossa sugestão é que a licitação seja realizada por lote, respeitando o ponto em que os lotes sejam organizados conforme gêneros/categorias. Isso permitiria uma melhor organização e gestão dos produtos, além de facilitar a logística de entrega e armazenamento. Além disso, a licitação por lote não restringe a competitividade do processo de licitação, uma vez que ainda permite a participação de diversos fornecedores. Na verdade, pode até aumentar a competitividade, pois os fornecedores podem estar mais dispostos a oferecer preços mais competitivos para um contrato maior.

9. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS (inc. VI, § 1º, art. 18)

Em termos de economicidade e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais ou financeiros disponíveis, o resultado esperado é obter o padrão de qualidade exigido conforme estabelecido neste objeto, evitando situações que possam inviabilizar a execução do objeto, reduzindo risco de conflitos, impugnações e atrasos.

Em decorrência dos princípios da economicidade e da eficiência, foi realizado o adequado planejamento, a fim de obter propostas efetivamente vantajosas, evidenciando, a melhor utilização dos recursos disponibilizados.

Os resultados culminam no atendimento da necessidade de alimentação dos estudantes de maneira balanceada nutricionalmente, harmonizadas, regionalizadas e seguras higienicamente, visando atender da melhor forma a necessidade dos discentes que realizarão a alimentação.

10. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO PREVIAMENTE À CELEBRAÇÃO DO CONTRATO (inc. X, § 1º, art. 18)

10.1 Não há. Item dispensável nos termos do par. 2º do art. 18.

11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS/INTERDEPENDENTES (inc. XI, § 1º, art. 18)

11.1. Não há. Item dispensável nos termos do par. 2º do art. 18.

12. DESCRIÇÃO DE POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E RESPECTIVAS MEDIDAS MITIGADORAS (inc. XII, § 1º, art. 18)

A priori, a Secretaria da Educação de Mogi das Cruzes apoia e coopera com as iniciativas que compunham a sustentabilidade, quanto aos alimentos que serão adquiridos não possuem potencialidade de risco ambiental. Entretanto, é importante a entrega da declaração solicitada no objeto, ainda, aos Regulamentos Técnicos específicos de características Macroscópicas e Microscópicas de Rotulagem de Alimentos Embalados, no que couber, e outras legislações pertinentes;

13. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO (inc. XIII, § 1º, art. 18)

Concluimos que os itens listados nos anexos 01 e 02 são necessários não só para cumprir a legislação, mas acima de tudo cuidar dos 48.000 (quarenta e oito mil) educandos da rede municipal de ensino com dignidade, ofertando-lhes uma alimentação de qualidade, a fim de suprir as necessidades físicas trazendo resultados no desenvolvimento psicomotor de cada indivíduo, para que possam se desenvolver integralmente.

A aquisição dos produtos ovos de galinha e ovos de codorna atenderá com maestria o projeto “Segunda-feira sem Carne”, que visa promover uma alimentação mais saudável e sustentável.

14. CERTIFICAÇÃO

Certificamos que este documento atende integralmente os requisitos previstos nas alíneas do inciso XXIII do art. 6º, incisos do § 1º do art. 40, da lei nº 14.133, de 2021.

15. RESPONSÁVEIS

Elaborado por Caio Lage dos Santos da Silva

RGF: 21575

Diretor do Departamento de Alimentação Escolar

Departamento de Alimentação Escolar, 10 de Julho de 2024.

ANEXO

ANEXO 01: ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES DOS OVOS CONFORME TÓPICO 4

| Item | SMAR | Produto | Unidade | Quantidade | Ata | Vencimento | Quantidade |
|------|----------------|------------------------------------|---------|------------|--------------|------------|------------|
| 1 | 1.21.04.0276-6 | OVO BRANCO GRANDE DE GALINHA | DZ | 140.000 | 272 E 273/23 | 13/11/2024 | 140.000 |
| 2 | 1.21.04.0277-4 | OVO BRANCO EXTRA DE GALINHA | DZ | 55.000 | 272 E 273/23 | 13/11/2024 | 60.000 |
| 3 | 1.21.04.0278-2 | OVO BRANCO JUMBO DE GALINHA | DZ | 60.000 | 272 E 273/23 | 13/11/2024 | 60.000 |
| 4 | 1.21.04.0310-0 | OVO VERMELHO DE GALINHA | DZ | 60.000 | - | - | 60.000 |
| 5 | 1.21.04.0311-8 | OVO ORGÂNICO CAIPIRA TRADICIONAL | DZ | 31.250 | - | - | 31.250 |
| 6 | 1.21.04.0312-6 | OVO ORGÂNICO | DZ | 30.000 | - | - | 30.000 |
| 7 | 1.21.04.0240-5 | OVO DE CODORNA IN NATURA - CX C/30 | CX | 65.000 | 183 E 184/23 | 25/05/2024 | 65.000 |
| 8 | 1.21.04.0241-3 | OVO DE CODORNA DESCASCADO | KG | 26.000 | 184 E 184/23 | 26/05/2024 | 26.000 |

Fonte: Ata de Registro de Preço de 2023 de Mogi das Cruzes

ANEXO 02: ESTIMATIVA DE PREÇO CONFORME TÓPICO 6

| Item | SMAR | Produto | Unidade | Valor R\$ | Ata | Vencimento | Mercado | Corrigido R\$ |
|------|----------------|------------------------------------|---------|-----------|--------------|------------|---------|---------------|
| 1 | 1.21.04.0276-6 | OVO BRANCO GRANDE DE GALINHA | DZ | 11,14 | 272 E 273/23 | 13/11/2024 | - | 11,51 |
| 2 | 1.21.04.0277-4 | OVO BRANCO EXTRA DE GALINHA | DZ | 10,61 | 272 E 273/23 | 13/11/2024 | - | 10,97 |
| 3 | 1.21.04.0278-2 | OVO BRANCO JUMBO DE GALINHA | DZ | 10,98 | 272 E 273/23 | 13/11/2024 | - | 11,35 |
| 4 | 1.21.04.0310-0 | OVO VERMELHO DE GALINHA | DZ | - | - | - | 9,10 | - |
| 5 | 1.21.04.0311-8 | OVO ORGÂNICO CAIPIRA TRADICIONAL | DZ | - | - | - | 24,90 | - |
| 6 | 1.21.04.0312-6 | OVO ORGÂNICO | DZ | - | - | - | 19,90 | - |
| 7 | 1.21.04.0240-5 | OVO DE CODORNA IN NATURA - CX C/30 | CX | 9,60 | 183 E 184/23 | 25/05/2024 | | 9,92 |
| 8 | 1.21.04.0241-3 | OVO DE CODORNA DESCASCADO | KG | 43,00 | 184 E 184/23 | 26/05/2024 | | 44,45 |

Fonte: Ata de Registro de Preço de 2023 de Mogi das Cruzes corrigida com base no IPC (FGV) Banco Central do Brasil